



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1.003/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial dos Municípios - MS
EDIÇÃO: nº 1342 PG 43
EDITADO EM: 12/05/2015

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA II CONFERENCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE”.**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092 de 01 de março de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no(s) dia(s) 15 do mês de Maio de 2015, a partir das 08:00 horas, no Centro Conviver da 3ª Idade do distrito de Jacareí, situado na Rua 01.

Art. 2º - O evento terá como tema geral “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - As discussões realizadas na II Conferência terá como finalidade garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da Criança e do Adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 4º - A Conferência terá como eixos temáticos:

- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Proteção e Defesa dos Direitos;
- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
- Controle Social e Efetivação dos Direitos;
- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A coordenação geral da II Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Art.6º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da II Conferência;
- constituir Secretaria Executiva;
- elaborar Regimento Interno da Conferência;
- dirigir os trabalhos da Conferência;
- atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art.7º - os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da II Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Parágrafo Único - O valor da UFMI será de R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos), para os meses de maio e junho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dorneles dos Santos

Código Identificador:75552D0C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 JUNTO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA**

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, e em virtude da Classificação Final dos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas específicas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 982/2015 e do presente Edital convocamos para comparecer a prefeitura Municipal de Japorã até 15/05/2015, das 08:00 hs às 12:00 hs, os classificados constantes do Anexo I deste Edital munidos dos documentos constantes no item 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6 e 9.5.7 do referido edital do processo seletivo.

Japorã/MS, 11 de Maio de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 – PMJ-SMS/SEDAMA****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA TAGROS**

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	001.371.562 SSP/MS	01
MARCOS DE SOUZA SILVEIRA	001.746.837 SSP/MS	02
SIRLENE DE CARVALHO	11.154.579-0	03

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JACAREÍ

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLI SIMÕES MACHADO	1195774 SSP/MS	01
CARINA DOS SANTOS LIONÉS	001.815128 SSP/MS	02

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JAPORÃ

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRO SCHEUFELE DOS SANTOS	001.531.933 SSP/MS	01
VALDECIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	001.107.321 SSP/MS	02

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
ADILIO BENITES	30490 ERA/AMB/MS	01
JULIO CESAR ORTEGA	33652 FUNAI/MS	02
SILVANA DE SOUZA LOPES	31.071 FUNAI/MS	03

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:24A6D2C8

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1003/2015****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092 de 01 de março de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no(s) dia(s) 15 do mês de Maio de 2015, a partir das 08:00 horas, no Centro Conviver da 3ª Idade do distrito de Jacareí, situado na Rua 01.

Art.2º - O evento terá como tema geral “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art.3º - As discussões realizadas na II Conferência terá como finalidade garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da Criança e do Adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art.4º - A Conferência terá como eixos temáticos: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Proteção e Defesa dos Direitos; Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Controle Social e Efetivação dos Direitos; Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art.5º - A coordenação geral da II Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art.6º - A Comissão Organizadora da Conferência caberá: requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da II Conferência; constituir Secretaria Executiva; elaborar Regimento Interno da Conferência; dirigir os trabalhos da Conferência; atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art.7º - os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da II Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.